

AgriFamiliar Paraná

Edição 2020

Feira de Produtos da Agricultura Familiar

Curitiba de 03 a 06 de dezembro de 2020.

Regulamento

1- Apresentação

A **Feira de Produtos da Agricultura Familiar do Paraná 2020** – **AgriFamiliar Paraná 2020** é uma iniciativa da parceria entre a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares do Estado do Paraná- FETAEP, Prefeitura Municipal de Curitiba/Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB, Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-Iapar-Emater/IDR-Paraná e Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR.

A **AgriFamiliar Paraná 2020** acontecerá em Curitiba- PR em frente ao Mercado Municipal, de 03 a 06 de dezembro de 2020.

2- Justificativa

A **AgriFamiliar Paraná 2020** está sendo realizada para promover os produtos da agricultura familiar do Estado do Paraná; atrair o público de Curitiba e Região Metropolitana para conhecer a diversidade de produtos oriundos do rural paranaense. Incentivar o crescimento e desenvolvimento das agroindústrias familiares. Conectar campo e cidade, urbano e rural, produção e consumo.

3- Objetivos

- Divulgar a agricultura familiar;

- Consolidar um espaço para a comercialização dos produtos de agricultores familiares;
- Incentivar a participação empreendedora de jovens, mulheres, povos tradicionais, assentados da reforma agrária, indígenas, quilombolas, pescadores artesanais, extrativistas e silvicultores;
- Proporcionar palestras e cursos profissionalizantes para os agricultores familiares;
- Proporcionar atividades culturais que valorizem a identidade das diversas categorias da agricultura familiar;
- Aproximar consumidor e agricultor;
- Abrir canais de comercialização para os produtos;
- Relato de Experiências entre os agricultores familiares;
- Incentivar a profissionalização dos agricultores familiares;
- Melhorar o processo de transformação de alimentos;
- Ampliar as parcerias institucionais.

4- Local e Período

A **AgriFamiliar Paraná 2020** acontecerá em Curitiba, de 03 a 06 de dezembro de 2020, junto ao Mercado Municipal de Curitiba– PR, nos horários:

03/12 → 10h às 20h (quinta-feira)

04/12 → 10h às 20h (sexta-feira)

05/12 → 09h às 20h (sábado)

06/12 → 09h às 13h (domingo)

5- Quem serão os Expositores

5.1 Poderão participar da **AgriFamiliar Paraná 2020** Agricultores Familiares, conforme estabelecido pela Lei nº 11.326/2006¹, detentores de DAP ativa. O agricultor deverá apresentar a DAP Física (individual) ou DAP Jurídica (grupala), bem como DAP's assessórias

¹ “Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 módulos fiscais; II - utilize predom. mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento; III - tenha renda familiar predom. originada de atividades econ vinculadas ao próprio estabelecimento; IV - dirija seu estabelecimento com sua família. São também beneficiários desta Lei: I – silvicultores, II - aquicultores que explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha ou ocupem até 500m³ de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede; III - extrativistas que exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e fiscoadores; IV - pescadores que exerçam a atividade pesqueira artesanalmente”.

como comprovação da condição de Agricultor Familiar. Também será aceito como comprovação o ITR.

5.2 Os Agricultores Familiares do Paraná participarão na condição de vendedores de produtos. No caso das vagas remanescentes a Comissão Organizadora Estadual terá como área de ação todo o território nacional, e, poderá convidar agricultores na condição de apenas expositores (que não comercializarão fisicamente seus produtos).

5.3 Todas as categorias de agricultores familiares deverão portar os documentos exigidos pela Legislação:

5.3.1 Documentação pessoal:

- RG
- CPF
- Carteira de Trabalho, ou DAP ativa, ou ITR.

5.3.2 Documentação dos produtos para a Feira:

- Inscrição Aprovada pela Comissão Estadual
- Relação dos Produtos de sua responsabilidade (Quantidade – Qualidade – Valor de Venda – Tipo de Registro)
- Certificado do Curso de Manipulação de Alimentos
- Bloco de Nota Fiscal ou Talão do Produtor ou Número da Nota Eletrônica
- Comprovante de Regularização Sanitária: licença sanitária, registro no serviço de inspeção, ou no MAPA, conforme o tipo do produto.

Produtos de Origem Animal	Registro no Serviço de Inspeção Sanitário Municipal, Estadual ou Federal
Produtos de Origem Vegetal	Licença/ Alvará Sanitário – SAÚDE
Bebidas e Polpas	Registro de Estabelecimento no MAPA
Em caso de Protocolo de Renovação	Inserir essa informação
Artesanato	Não se aplica
Plantas e Flores	Formulário de autorização Adapar

OBS: Não será permitido o acesso, a exposição e a comercialização de produtos sem rótulo e/ou sem registro junto ao órgão sanitário competente (VISA, MAPA, SIM, SISBI, SIP, SIF ou SUSAF).

6- Inscrição

- 6.1 Cada Regional da FETAEP deverá compor uma **Comissão Organizadora Regional**, que será a responsável pela participação da Região na **AgriFamiliar Paraná 2020**.
- 6.2 A **Comissão Organizadora Regional** deverá ser igualmente composta em todas as 10 regiões sindicais do Paraná:
- **01 Representante Sindical**
 - **01 Representante SEAB**
 - **01 representante ADAPAR**
 - **01 representante do IDR-Paraná**

**Todas as Comissões Organizadoras Regionais deverão contar com o apoio do Assessor Regional IDR-Paraná/FETAEP.*

- 6.3 A composição das Comissões Organizadoras Regionais será por indicação de cada Instituição participante.
- 6.4 O período de inscrições será de **09 a 30 de setembro** de 2020.
- 6.5 Pré-inscrição: Todo agricultor familiar que resida no Estado do Paraná poderá realizar sua pré-inscrição para a participação na **AgriFamiliar Paraná 2020**. A Pré-inscrição poderá ser realizada no STR, no IDR-Paraná, no Núcleo da SEAB, ou na ADAPAR ou diretamente no site www.fetaep.org.br.
- 6.6 **A pré-inscrição deve ser encaminhada no e-mail agrifamiliar@fetaep.org.br;**
- 6.7 Ao receber a Pré-inscrição a FETAEP a redirecionará para as Comissões Organizadoras Regionais, que iniciarão seus trabalhos de seleção.
- 6.8 Concluído o trabalho de seleção, após conferir todos os documentos e exigências de participação, **a Comissão Organizadora Regional fará a Inscrição** do agricultor, da associação, da cooperativa ou do empreendedor familiar rural.
- 6.9 As inscrições serão realizadas on-line, através do site da Fetaep www.fetaep.org.br, pela Comissão Organizadora Regional com a coordenação dos assessores regionais do IDR-PR/Fetaep, no período de 09 a 30 de setembro de 2020. A FICHA de INSCRIÇÃO deverá ser preenchida em todos os campos.
- 6.10 A Comissão Organizadora Regional terá uma COTA de 10 inscrições.
- 6.11 Após a realização da inscrição a Comissão Organizadora Estadual fará individualmente, a HOMOLOGAÇÃO das inscrições (através da conferência dos documentos e exigências de participação).
- 6.12 A relação dos inscritos homologados será divulgada para as Comissões Organizadoras Regionais e para os inscritos.
- 6.13 Após homologação o participante deverá pagar a taxa de inscrição e apresentar o recibo de depósito bancário para a Comissão Organizadora Regional, que o remeterá para Comissão Organizadora Estadual.
- 6.14 Com o processo de inscrição regularizado, a Comissão Organizadora Estadual enviará o crachá do participante e seu acompanhante, que será o seu passaporte de ingresso na Feira.
- 6.15 A taxa de inscrição será destinada ao pagamento de Segurança (dia e noite), Limpeza dos banheiros, Limpeza comum externa, aluguel dos Stands Cobertos,

- aluguel das câmaras frias e KIT AgriFamiliar Paraná 2020 (Avental + touca + luvas descartáveis + álcool em gel + sacos personalizados para cliente).
- 6.16 A taxa de inscrição será de R\$ 500,00 por STAND, no máximo duas pessoas.
- 6.17 **No stand não pode permanecer mais de duas pessoas por vez**, e no caso de necessitarem de mais pessoas para revezamento os custos ficam por conta do participante e não estarão previstos hotel e refeições.
- 6.18 Os Agricultores Familiares sócios dos **STR's** (em dia) terão desconto de **20%** na taxa de Inscrição.
- 6.19 Os Agricultores Familiares “Jovens, Mulheres, Povos Tradicionais, Assentados da Reforma Agrária, Indígenas, Quilombolas, Pescadores Artesanais” terão desconto de **20%** na taxa de Inscrição. (R\$400,00 – Quatrocentos reais). Os descontos não são cumulativos e precisam ser comprovados.
- 6.20 O valor da taxa de inscrição deverá ser **depositado** no
Banco do Brasil (001)
Agência 1622-5
Conta corrente 68005-2
Fetaep – CNPJ: 78.637.337/0001-00
O **recibo de depósito** deve acompanhar a inscrição.
- 6.21 Todo o processo será digital. Os documentos físicos serão encaminhados pela Comissão Organizadora Regional, em única remessa (as 10 inscrições), no dia 01 de outubro de 2020.

7- Seleção

- 7.1 Todos os Agricultores Familiares inscritos deverão participar no **Curso Manipulação de Alimentos** oferecido pela Comissão Organizadora. *A não participação no referido curso incidirá no cancelamento da Inscrição.*
- 7.2 Os Agricultores Familiares inscritos na **AgriFamiliar Paraná 2020** poderão, em conjunto com a Comissão Organizadora Regional planejar a **Rodada de Negociação** de seus produtos. A Rodada de Negociação deverá ter inscrição própria até **15 de outubro de 2020**. A FETAEP oferecerá local para as rodadas.
- 7.3 A Comissão Organizadora Estadual **orientará** a indicação de produtos por região. Esta orientação tem como objetivo conseguir grande variedade de produtos e evitar as repetições de produtos entre as regiões, que dificultam as vendas. Os ajustes relativos às repetições serão realizados entre as comissões regionais e estadual.
- 7.4 O expositor deverá ter capacidade de reposição de estoque para o período da feira. A Comissão Estadual enviará orientação sobre os estoques, de acordo com os produtos.
- 7.5 A Comissão Estadual **não** irá adquirir os produtos não comercializados.
- 7.6 Os Expositores na **AgriFamiliar Paraná 2020** terão direito:
- ao transporte dos produtos. Os produtos serão transportados da sede das 10 regiões da FETAEP até Curitiba no Depósito da Feira. O retorno dos produtos não comercializados acontecerá na segunda feira, 07/12/2020 de Curitiba (Depósito da Feira) até a sede das 10 regiões da FETAEP.

- de participar das Rodadas de Negociação, Palestras, Exposições, Curso de Manipulação de Alimentos, Curso sobre Rotulagem de Produtos, Aulas Shows com Chefs de Cozinhas e das atividades culturais programadas pela Feira, desde que **previamente inscritos** através da Comissão Organizadora Regional.
 - a hospedagem com Café da manhã (**não** estão incluídos almoço e jantar). Somente terão direito às refeições (almoço e jantar), bem como ao transporte os agricultores familiares que participarem dos **cursos** ofertados durante à realização da feira. As reservas de vagas nestes cursos também serão realizadas pela Comissão Organizadora Regional no ato da inscrição.
- 7.7 Sobre a Localização do Stand: A cada Expositor será definido um único local na feira. A localização do STAND será definida pela Comissão Organizadora Estadual, que levará em consideração os critérios de disponibilização de energia elétrica, categorias de produtos, a manutenção de área livre para circulação e a harmonia visual do ambiente.
- 7.8 Cada STAND comportará até **02 agricultores familiares**: o agricultor expositor e seu acompanhante. Este critério é válido para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, ou seja, no caso de Associação ou Cooperativa a inscrição dá o direito à participação de 02 pessoas. O Stand não deverá ficar sem a presença dos seus responsáveis.
- 7.9 Sobre o transporte dos Expositores e Acompanhantes, do seu município de origem até Curitiba / FETAEP (ida e volta). O pagamento será de R\$0,50 / km mediante apresentação do comprovante de despesas: se for passagem de ônibus apresentar as passagens de Ida e Volta. Se o transporte for de veículo próprio apresentar as quilometragens de saída e chegada em Curitiba e preencher formulário na FETAEP. Os valores serão depositados na conta do Sindicato.

8- Critérios de Desempate, Desistência e Preenchimento de Vagas

- 8.1 No caso de inscrição de produtos semelhantes: Terão prioridade os que se inscreverem primeiro, conforme Data de Aprovação pela Comissão Estadual. Esta relação ficará em aberto do dia 09 a 30 de setembro de 2020, sendo atualizada diariamente. Em seguida (do dia 01 até o dia 09 de outubro de 2020), a Comissão Estadual publicará a relação final dos expositores.
- 8.2 Sobre a DESISTÊNCIA dos Agricultores Familiares ou suas Organizações devidamente inscritas: a desistência deve ser comunicada à Comissão Organizadora Regional, por escrito, até 30 dias antes do início do Evento (03/11/2020). Após este período o inscrito perde o direito à restituição do valor da inscrição.
- 8.3 Caso as vagas não sejam totalmente preenchidas, a Comissão Organizadora Estadual realizará, no período de **01 a 09 de outubro de 2020**, o preenchimento das vagas remanescentes com agricultores familiares e/ou organizações convidadas.

9- Compõe a Inscrição:

- Ficha de Inscrição preenchida e atestada pela Comissão Organizadora Regional.
- Cópia dos documentos pessoais
- DAP ativa ou ITR
- Atestados de Sanidade dos produtos
- Comprovante de participação no Curso Manipulação de Alimentos
- Pagamento da Taxa de Inscrição (comprovante bancário). No caso de desconto, o comprovante do STR.

Produtos de Origem Animal	Registro no Serviço de Inspeção Sanitário Municipal, Estadual ou Federal
Produtos de Origem Vegetal	Licença/ Alvará Sanitário - SAÚDE
Bebidas e Polpas	Registro de Estabelecimento no MAPA
Em caso de Protocolo de Renovação	Inserir essa informação
Artesanato	Não se aplica
Plantas e Flores	Formulário de autorização Adapar

10- Homologação da Inscrição

A Comissão Organizadora Estadual apresentará a relação das inscrições homologadas. Em seguida, a taxa de inscrição deverá ser recolhida. Finalmente, a Comissão Organizadora enviará o Crachá de Expositor + Crachá de acompanhante (conforme ficha de inscrição) acompanhado do Boletim informativo para Expositores (local de depósito de estoque, horários, regras da Feira).

11- Sobre o espaço disponibilizado

A Comissão Organizadora disponibiliza para cada expositor o espaço correspondente a quiosques de 1,20m X 1,20m, podendo ocorrer espaços maiores em função da distribuição dos quiosques nas áreas destinadas à **AgriFamiliar Paraná 2020**. Este espaço contempla um balcão, uma estante, uma cadeira, uma lixeira/ ou lixeiras externas para atendimento ao público e, também, o Kit Feira **AgriFamiliar Paraná 2020**.

12- Decoração do Stand

12.1 A Comissão Organizadora disponibiliza, pela duração do evento, aos expositores, de maneira integral ou parcial, o kit feira, composto de 02 Aventais + 02 Toucas + 08 pares de luvas descartáveis + 01 frasco de álcool em gel, 100 sacos personalizados para cliente, 01 Toalha para balcão e 01 cadeira plástica.

12.2 Não serão disponibilizados arranjos decorativos, toalhas de mesa, suporte para banner, extensões elétricas, adaptadores, transformadores e material para proteção cobertura dos stands e produtos nos períodos de intervalos da feira (noite).

12.3 O expositor poderá, a seu critério, utilizar materiais próprios e personalizados para compor seu mostruário. São admitidas, mesas, aramados, vitrines, móveis e similares, desde que aprovadas pela Comissão Organizadora. No caso de enfeites / decorações que excedam os espaços do Stand o Expositor deve entrar em contato previamente com a Comissão Organizadora, para a sua aprovação.

13- Sobre as Responsabilidades dos Expositores

- Comparecer no local e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual se comprometendo a manter o stand com exposição dos produtos relacionados em sua ficha de inscrição durante todos os 04 dias da Feira.
- Não se ausentar do stand sem que fique outra pessoa responsável pela comercialização (autorizada e com crachá). Pessoa que conheça o processo de produção e a história dos produtos oferecidos pelo empreendimento. Não será permitido o trabalho infantil (menores de 16 anos).
- Praticar o mercado justo, assegurando preços compatíveis com a realidade.
- Fazer uso de avental disponibilizado pela comissão organizadora. Zelar pela manutenção e limpeza do espaço do seu Stand. Preservar a imagem da Feira junto aos consumidores e visitantes.
- Nas degustações oferecidas ao público deverão ser observados os procedimentos higiênicos (produtos descartáveis, lixeiras apropriadas). Respeitar o período de maturação dos produtos e padrões de identidade, especialmente queijos e salames.
- Garantir temperatura de exposição adequada para os produtos perecíveis comercializados, especialmente os refrigerados e congelados, conforme rotulagem dos mesmos; respeitar o limite de carga dos balcões expositores refrigerados, permitindo a circulação do frio.

- providenciar adaptadores e extensões elétricas para o uso de equipamentos, bem como a verificação da voltagem da rede de fornecimento de energia.
- Os expositores são responsáveis por todo encargo tributário, trabalhista, previdenciário, civil ou qualquer outro encargo ou despesa que incidir em decorrência de sua atividade e/ou exposição.
- A comercialização de produtos das agroindústrias familiares é exclusiva aos relacionados nas fichas de inscrição, de produção própria do(s) empreendimento(s) inscrito(s), sendo obrigatório a rotulagem com a especificação da data de fabricação, prazo de validade e demais instruções constantes na legislação vigente.
- É de responsabilidade dos expositores o correto acondicionamento e manuseio dos produtos, assim como demais equipamentos de uso pessoal.
- Não é permitida a comercialização de alimentos não regularizados.
- Ao término da feira, o expositor deverá desocupar o STAND utilizado. O local deverá ficar completamente limpo e nas condições em que foi entregue. Os produtos/materiais **não comercializados** deverão ser acondicionados em caixas no depósito e identificados com o **Nome do Expositor, Município e Região** para serem transportados às regiões de origem.
- Os produtos não acondicionados adequadamente ou não identificados serão considerados **abandonados**, não cabendo nenhuma reclamatória.

Ao realizar sua inscrição, o agricultor familiar, o representante da agroindústria familiar, ou sua organização (associação/cooperativa) manifesta seu interesse em participar da [AgriFamiliar Paraná 2020](#) e concorda com os termos descritos, não podendo alegar o desconhecimento deste regulamento. As excepcionalidades serão analisadas e encaminhadas pela Comissão Organizadora Estadual.

Comissão Organizadora Estadual

ANEXO I

Mapa do Paraná com as Regionais Sindicais:

